

DELIBERAÇÃO Nº 08/2024

O Presidente da Comissão Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares com base Resolução nº 22/2024;

Considerando a condução do processo eleitoral no formato digital e visando assegurar maior eficiência, transparência e agilidade em cada etapa do processo;

Considerando a necessidade de estabelecer regras para a indicação de fiscais pelas chapas concorrentes

RESOLVE

1 Fica estabelecido que cada chapa concorrente ao pleito poderá indicar 2 (dois) fiscais - um titular e outro suplente, para atuar na fiscalização do processo eleitoral, na Seccional e Subseções durante o processo de votação e apuração dos votos;

2 A Secretaria Eleitoral enviará às chapas formulário para preenchimento com os nomes e número de inscrição dos fiscais, para preenchimento no prazo de 72h.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.

São Paulo, 13 de novembro de 2024



Marcio Kayatt

Presidente da Comissão Eleitoral da OAB SP